

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.485, DE 22 DE JULHO DE 2025

Aprova o Edital do Leilão nº 3/2025-ANEEL (Leilão de Energia Nova A 5, de 2025), destinado a contratar energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração a partir de fonte hidrelétrica (CGH, PCH, UHE até 50MW), no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, e estabelece as TUSDg de referência para as centrais geradoras que participarem dos aludidos certames.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 160, de 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nº 5.271, de 16 de novembro de 2004, e nº 5.499, de 25 de julho de 2005, o que consta do Processo nº 48500.000973/2025-09, e considerando:

as diretrizes para realização do Leilão estabelecidas por meio da Portaria Normativa nº 95/GM/MME, de 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital dos Leilões nº [3/2025-ANEEL](#) (Leilão de Energia Nova A 5, de 2025), destinado a contratar energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração a partir de fonte hidrelétrica (CGH, PCH, UHE até 50MW), concomitante com a emissão de autorização ou adequação de outorga existente, com início de suprimento em 2030.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo I, de acordo com o Submódulo 7.4 do PRORET, as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSDg de referência, a preços de 1º de junho de 2025, para as centrais geradoras especificadas e que participarem do Leilão nº [3/2025-ANEEL](#).

§ 1º A aplicação das TUSDg de que trata o *caput* condiciona-se à habilitação técnica do empreendimento, realizada pela EPE, à inscrição e ao respectivo aporte de garantia de proposta.

§ 2º As TUSDg de que trata o *caput* aplicam-se exclusivamente às centrais geradoras que se sagrarem vencedoras do Leilão nº [3/2025-ANEEL](#) e se conectarem em tensão de 88 kV ou 138 kV.

§ 3º As TUSDg de referência, atualizadas pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), serão aplicadas por 10 (dez) ciclos tarifários da respectiva distribuidora acessada pela central geradora, considerando como primeiro ciclo aquele que contempla a data de início de suprimento das centrais geradoras prevista no edital do Leilão.

§ 4º A alteração do ponto de acesso ao sistema de distribuição em 88 kV ou 138 kV para acesso à Rede Básica, diretamente ou por meio de Instalação de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, implica na observância das regras vigentes de contratação do uso do sistema de transmissão e de cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão -TUST.

Art. 3º As tarifas dispostas no Anexo I não incorporam os custos decorrentes do PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA

ANEXO I – Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSDg – de aplicação às novas centrais de geração participantes do Leilão nº 3/2025-ANEEL (Leilão de Energia Nova A-5, de 2025) com previsão de acesso ao sistema de distribuição no nível de tensão de 88 ou 138 kV.

CEG	TUSDg de Referência (R\$/kW)
033961-0	3,50
030981-8	3,16
037248-0	3,68
037247-1	3,68
040194-3	3,67
037246-3	3,71
035526-7	2,19
037546-2	3,66
037302-8	3,67
034185-1	3,66
034302-1	3,66
075544-3	3,13
037124-6	3,62
072891-8	3,52
034038-3	3,59
072890-0	3,52
035382-5	3,95
032305-5	2,40
043217-2	2,39
032264-4	2,41
029320-2	3,83
075533-8	2,21
037421-0	10,39
030493-0	7,95
035065-6	7,96
028792-0	8,35
028629-0	8,36
028616-8	8,35
030618-5	10,39
030617-7	10,39
035076-1	10,39
030616-9	10,39
037199-8	3,21

CEG	TUSDg de Referência (R\$/kW)
038357-0	7,97
038356-2	7,96
075554-0	1,80
040676-7	2,89
040820-4	2,94
037227-7	8,17
035309-4	2,23
075550-8	3,47
035452-0	3,33
035550-0	4,11
036917-9	4,09
034997-6	4,12
035443-0	4,90
033723-4	4,91
035798-7	5,33
035389-2	4,08
035425-2	4,08
035387-6	4,06
040826-3	3,71
033876-1	3,68
032598-8	4,69
034059-6	4,61
034053-7	4,43
029615-5	2,95
031124-3	4,74
044297-6	6,90
037153-0	5,62
037568-3	8,30
044775-7	5,48
037179-3	8,30
033996-2	5,60
033801-0	5,65
044779-0	5,01
034988-7	9,45
035435-0	9,07
035325-6	9,18
030255-4	9,45
030239-2	9,45
037174-2	4,40

CEG	TUSDg de Referência (R\$/kW)
035078-8	6,20
046748-0	9,45
046749-9	9,45
046746-4	9,45
046747-2	9,45
037359-1	9,00
037534-9	8,78
029258-3	8,75
066042-6	8,62
066043-4	8,66
037523-3	4,75
037524-1	4,75
037220-0	4,73
045075-8	8,57
037329-0	6,42
034030-8	3,92
037451-2	4,84
037386-9	4,58
037172-6	4,52
028841-1	0,67
029007-6	0,68
029433-0	1,72
029204-4	0,25
029682-1	6,57
035761-8	5,30
037277-3	6,71
033725-0	6,24
037257-9	6,74
035591-7	4,70
035593-3	4,70
035296-9	5,43
038212-4	7,39
037561-6	7,39
037564-0	7,39
038190-0	7,39
037563-2	7,39
037562-4	7,39
037181-5	7,39
037182-3	7,39

[illegible]